



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.689, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração do procedimento de REURB-E destinado à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado RESIDENCIAL QUINTA DO BOSQUE.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 008052/2012, relacionado à regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado de RESIDENCIAL QUINTA DO BOSQUE;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instaurado o procedimento de regularização fundiária urbana, REURB, na modalidade de interesse específico, para o núcleo informal denominado de RESIDENCIAL QUINTA DO BOSQUE.

Parágrafo único. A documentação remanescente prevista no § 1º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022, será complementada no curso do procedimento.

Art. 2º A instauração do procedimento tem como finalidade a regularização do núcleo informal urbano denominado de RESIDENCIAL QUINTA DO BOSQUE, em razão de requerimento apresentado pela Associação dos Proprietários do Residencial Quinta do Bosque.

Art. 3º A regularização tem como fundamento legal a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, como também os procedimentos especificados no Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022.

Art. 4º A regularização fundiária será custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, nos termos do inciso II, do § 1º, art. 33, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Faculta-se aos requerentes privados a contratação direta dos levantamentos, projetos e estudos necessários à regularização, devendo o resultado ser entregue no prazo fixado pela Administração Municipal.

§ 2º Caso o Município venha adiantar custas e/ou desembolsar recursos pela elaboração ou custas de levantamentos, projetos e estudos destinados à regularização fundiária e, se o caso, de qualquer obra relacionada à infraestrutura que vier a ser exigida como pressuposto para a regularização, as despesas serão rateadas entre os beneficiários, cuja cobrança se dará em procedimento específico.

Art. 5º Os procedimentos de regularização seguirão o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 11.433, de 30 de março de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 09 de agosto de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.404, DE 10 DE AGOSTO DE 2023. (Autoria: Vereador Marcelo Tidy)

Denomina Nayane Gouveia a Rua 109 do Residencial Pouso Alegre.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Nayane Gouveia a Rua 109 do Residencial Pouso Alegre.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de agosto de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4.082/2023

A Comissão de Descumprimento Contratual em cumprimento à decisão do Senhor Diretor Presidente da FEAC, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa penalizada: SHM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.187.581/0001-46.

Penalidades e Fundamentação Jurídica: ADVERTÊNCIA, conforme art. 25, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.903/2019 e art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor de 67% do contrato, considerando o cumprimento parcial do serviço, conforme art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 25, II, “b” do Decreto nº 10.903/2019.

Franca/SP, 10 de agosto de 2023.
LUIS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 53.542/2021

A Comissão de Descumprimento Contratual em cumprimento à decisão do Senhor Secretário de Infraestrutura, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa penalizada: A M ABS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 20.548.612/0001-20.

Penalidades e Fundamentação Jurídica: ADVERTÊNCIA, conforme art. 25, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.903/2019; MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o preço global do serviço, conforme art. 86 da Lei 8.666/93 e art. 25, II, “b” do Decreto nº 10.903/2019 e item 11.5 da cláusula 11 do contrato e RESCISÃO CONTRATUAL.

Franca/SP, 10 de agosto de 2023.
LUIS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 012 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE ABERTURA DA 2ª EDIÇÃO - CONCURSO MERENDA ESCOLAR,
SABOR DA EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA - 2023

1. DA ORGANIZAÇÃO 2. DO OBJETO 3. DO CONCURSO 4. DAS INSCRIÇÕES 5. DAS ETAPAS DO CONCURSO 6. DA AVALIAÇÃO DAS RECEITAS 7. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO 8. DA PREMIAÇÃO 9. DA DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS 10. ANEXOS

REGULAMENTO CONCURSO MERENDA ESCOLAR, SABOR DA EDUCAÇÃO - 2ª EDIÇÃO

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. O “CONCURSO MERENDA ESCOLAR, SABOR DA EDUCAÇÃO - 2ª EDIÇÃO”, doravante Concurso, é realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Franca, R. Frederico Moura, 1517 - A 2 - Cidade Nova, Franca - SP, 14401-150, doravante denominado

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Wáléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2ª Secretária

ORGANIZADOR.

1.2. O presente Concurso, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, a qualquer pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.

1.3. Ao presente Concurso aplicar-se-ão as regras da Lei nº 8.666/1993, quando cabíveis. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e prevê a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais correlatos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Concurso consiste na eleição, divulgação e premiação de receitas culinárias elaboradas por merendeiros e merendeiras da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Franca que atuam em Escolas Públicas de Educação Básica em atividade e estudantes dos Cursos de Nutrição da Universidade de Franca, doravante denominados "Participantes", inscritos nos termos deste Regulamento.

3. DO CONCURSO

3.1. O objetivo do concurso é valorizar o papel das(os) Merendeiras(os) e Estudantes de Nutrição Parceiras(os) na promoção da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar e promover a mobilização da comunidade escolar para a temática da educação alimentar e nutricional.

3.2. Estarão habilitadas a participar do Concurso, as receitas elaboradas pelos Participantes residentes no Brasil que se cadastrarem nos termos e critérios deste Regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são limitadas, apenas os 10 (dez) primeiros estudantes de nutrição poderão se inscrever.

4.2. O número de inscrições das merendeiras será de acordo com a quantidade de estudantes de nutrição inscritos, sendo 3 (três) ou 4 (quatro) merendeiras por equipe. Portanto, se houver mais inscrições, apenas os(as) primeiros(as) os(as) merendeiros (as) comporão as equipes e terão a inscrição aceita.

4.3. Para inscrição das(os) merendeiras(os)

4.3.1 - No período definido no item 7.1, se inscreverem através do link - <https://forms.gle/ska11YuyN32nH6eP9>

4.3.2 Somente poderão ser cadastrados CPFs de merendeiras(os) que atuam na Alimentação Escolar de Escolas Públicas da Rede Municipal e Estadual de Franca, sob pena de eliminação do Concurso, em qualquer fase.

4.4. Para inscrição das(os) estudantes de nutrição:

4.4.1 No período definido no item 7.1, se inscreverem através do link - <https://forms.gle/ePsXXjm4XZ1gMkiz6>

4.4.2 Somente poderão ser inscritos alunos dos 2º e 3º anos do curso de Nutrição da Universidade de Franca que estiverem matriculados regularmente.

4.4.3. No formulário de inscrição o participante deverá anexar o documento comprobatório de matrícula do curso de Nutrição.

4.5. O Participante deverá preencher todos os campos do formulário com as informações cadastrais para que sua inscrição seja validada.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

5.1. Inscrição dos participantes conforme item 4 do edital.

5.2. Organização das equipes.

5.2.1. Cada equipe será composta por 3(três) ou 4(quatro) merendeiros(as), a depender do número de inscritos, e 1 (um) estudante de Nutrição.

5.3. Apresentação dos ingredientes e equipes.

5.3.1. As equipes serão compostas pelos participantes inscritos a partir de um sorteio realizado na reunião inicial, descrita no item 5.3.2.

5.3.2. Os ingredientes e as equipes serão apresentados em reunião inicial que será realizada na Universidade de Franca, na data e horário definidos no item 7.1 para que os participantes se conheçam e elaborem suas receitas a partir de ingredientes pré estabelecidos pela Comissão Organizadora.

5.3.3. As receitas deverão conter ingredientes que compõem o cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, que são importantes para uma alimentação saudável, conforme os artigos 22 e 23 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

5.3.4. Os Participantes do Concurso assumem desde já serem os legítimos e exclusivos titulares (autores) das receitas por eles inscritas, sendo que estas não poderão ser cópias integrais de receitas encontradas em publicações de gastronomia e culinária, sites da Internet, cardápios de restaurantes e estabelecimentos gastronômicos e outros meios e ambientes públicos.

5.3.5. A receita deverá ser composta por prato principal e acompanhamentos (conforme será servido aos alunos) e atender 20% das necessidades diárias, para faixa etária estabelecida pela equipe executora, conforme determinação do PNAE, baseado nas recomendações da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE . (Anexo I)

5.4. Eliminatória com preparação e degustação das receitas.

5.4.1. A Eliminatória será realizada na Universidade de Franca e acontecerá em 1 (um) dia, conforme cronograma do item 7.1.

5.4.2 Envio da lista de ingredientes via e-mail para camilagoncalves@franca.sp.gov.br 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a etapa eliminatória.

5.4.3. Entrega de ficha técnica impressa de cada preparação (prato principal e acompanhamentos) para as nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, devem conter: nome do prato; lista de ingredientes com peso (kg/L) e medida caseira; descrição detalhada do modo de preparo; tempo de preparo; fator de correção e índice de cocção dos ingredientes;

rendimento, número de porções e tamanho da porção conforme faixa etária escolhida; utensílios a serem utilizados; energia, macronutrientes e sódio.

5.4.3.1. Esta entrega deverá ser realizada no dia de cada etapa antes do início da preparação dos pratos.

5.4.4. Preparação da receita pela equipe.

5.4.5. Degustação da receita pela Comissão Julgadora.

5.4.6. Após avaliação das nutricionistas e degustação pela comissão, conforme critérios do item 5.3.3 deste edital, os pontos serão somados e as equipes melhor avaliadas (metade das equipes) passarão para a próxima etapa.

5.5. Semifinal com os participantes selecionados na Eliminatória.

5.5.1. A Semifinal será realizada na Universidade de Franca e acontecerá em 1 (um) dia, conforme cronograma do item 7.1., com todos os participantes selecionados na Eliminatória.

5.5.2 Envio da lista de ingredientes via e-mail para camilagoncalves@franca.sp.gov.br 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a etapa semifinal.

5.5.3. Entrega de ficha técnica impressa de cada preparação (prato principal e acompanhamentos) para as nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, devem conter: nome do prato; lista de ingredientes com peso (kg/L) e medida caseira; descrição detalhada do modo de preparo; tempo de preparo; fator de correção e índice de cocção dos ingredientes; rendimento, número de porções e tamanho da porção conforme faixa etária escolhida; utensílios a serem utilizados; energia, macronutrientes e sódio.

5.5.3.1. Esta entrega deverá ser realizada no dia de cada etapa antes do início da preparação dos pratos.

5.5.4. Preparação da receita pela equipe.

5.5.5. Degustação da receita pela Comissão Julgadora.

5.5.6. Após avaliação das nutricionistas e degustação pela comissão, conforme critérios do item 5.3.3 deste edital, os pontos serão somados e as 3 (três) equipes melhor avaliadas passarão para a etapa final.

5.6. Etapa Final com os vencedores da Semifinal.

5.6.1. A Final será realizada na Universidade de Franca e acontecerá em 1 (um) dia, conforme cronograma do item 7.1., com todos os participantes selecionados na Semifinal.

5.6.2 Envio da lista de ingredientes via e-mail para camilagoncalves@franca.sp.gov.br 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a etapa final.

5.6.3. Entrega de ficha técnica impressa de cada preparação (prato principal e acompanhamentos) para as nutricionistas responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar, devem conter: nome do prato; lista de ingredientes com peso (kg/L) e medida caseira; descrição detalhada do modo de preparo; tempo de preparo; fator de correção e índice de cocção dos ingredientes; rendimento, número de porções e tamanho da porção conforme faixa etária escolhida; utensílios a serem utilizados; energia, macronutrientes e sódio.

5.6.3.1. Esta entrega deverá ser realizada no dia de cada etapa antes do início da preparação dos pratos.

5.6.4. Preparação da receita pela equipe.

5.6.5. Degustação da receita pela Comissão Julgadora.

5.6.6. Após avaliação das nutricionistas e degustação pela comissão, conforme critérios do item 5.3.3 deste edital, os pontos serão somados e as 3 (três) equipes serão premiadas como vencedoras.

6. DA AVALIAÇÃO DAS RECEITAS

6.1. As nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar em conjunto com as estagiárias do setor farão a análise da ficha técnica entregue.

6.2. A Comissão Julgadora será formada por 1 (um) estudante da Rede Municipal de Ensino, escolhido entre as Escolas Municipais que não tenham merendeiras participantes do Concurso; 1 (um) Docente do Curso de Nutrição da Unifran; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e 1 (uma) nutricionista da Seção de Alimentação Escolar.

6.2.1. A degustação das receitas será realizada às cegas, ou seja, sem que a comissão julgadora tenha conhecimento dos membros da equipe executora.

6.2.2. No dia da final do Concurso um chef renomado da cidade ou região de Franca será convidado para participar da Comissão Julgadora. Portanto, na final, a Comissão Julgadora será formada por 1 (um) estudante da Rede Municipal de Ensino, escolhido entre as Escolas Municipais que não tenham merendeiras participantes do Concurso; 1 (um) Docente do Curso de Nutrição da Unifran; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 1 (uma) nutricionista da Seção de Alimentação Escolar e 1 (um) Chef Convidado.

6.3. A escolha das receitas deverá considerar os seguintes critérios, pontuando-os de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) a menor pontuação e 5 (cinco) a maior pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Avaliação da ficha técnica		Avaliado apenas pelas nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar em conjunto com as estagiárias do setor.
Viabilidade no PNAE: possibilidade de replicação da receita no contexto da Alimentação Escolar.		Avaliado apenas pelas nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar em conjunto com as estagiárias do setor.
Criatividade (inovação e originalidade)		Avaliado por todos

Sabor e Aroma		Avaliado por todos
Empratamento (harmonia do prato)		Avaliado por todos

6.4. Em caso de empate em qualquer etapa, os seguintes critérios serão utilizados, nesta ordem:

6.4.1. Maior pontuação quanto ao sabor e aroma.

6.4.2. Maior pontuação quanto à apresentação do prato.

6.4.3. Maior pontuação quanto à criatividade (inovação e originalidade).

6.4.4. Maior pontuação quanto à viabilidade no PNAE: possibilidade de replicação da receita no contexto da Alimentação Escolar.

6.4.5. Maior pontuação quanto à Avaliação Nutricional.

6.4.6. Caso permaneça o empate, nas Etapas Semifinal e Final caberá à Comissão Julgadora decidir pela melhor receita, avaliando o seu valor nutricional à luz das diretrizes do PNAE. Na Etapa Final, havendo empate, caberá ao estudante decidir pela melhor receita.

6.5. A preparação, a degustação e a escolha das melhores receitas acontecerão durante o dia definido no item 7.1, e três etapas, sendo a primeira eliminatória em 1 (um) dia com todas as equipes inscritas, sendo no máximo 10 (dez) equipes, a segunda e terceira etapas, semifinal e final, apenas em um dia cada, conforme item 7.1.

6.6. A porção para a degustação deverá ser individual e possuir, no máximo, 50 gramas.

6.7. Não será permitido trazer alimentos pré-preparados.

6.8. Os ingredientes de cada receita serão adquiridos pelo ORGANIZADOR e/ou por parceiros institucionais do Concurso e estarão disponíveis no momento do preparo.

6.9. Todas as etapas do concurso, inclusive a reunião inicial, serão no período noturno.

6.9.1. As merendeiras que trabalham neste período serão substituídas conforme agendamento na Seção de Alimentação Escolar

6.10. Os votos serão apurados e divulgados após a degustação.

6.11. A cerimônia de premiação será no dia da Final do Concurso.

7. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

7.1. As merendeiras que participarem do Concurso não serão dispensadas do trabalho nos dias das etapas previstas no cronograma a seguir:

ETAPAS		DATA / HORÁRIO
Lançamento do Concurso		09/08/2023
Publicação do Edital em Diário Oficial		10/08/2023
Inscrições	Estudantes de nutrição	21/08/2023 a 01/09/2023
	Merendeiras	05/09/2023 a 16/09/2023
Reunião Inicial		26/09/2023 - 18h30
Etapa Eliminatória		03/10/2023 - 16h30
Etapa Semifinal		17/10/2023 - 16h30
Etapa final e Cerimônia de Premiação		24/10/2023 - 18h30

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os Prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. Todas as receitas participantes irão compor o 2º Livro de Receitas da Alimentação Escolar de Franca.

8.1.2. Para todos os Participantes serão distribuídos certificados de participação.

8.1.3. Para os selecionados na Etapa Semifinal, além do certificado, cada um receberá o livro de receitas impresso, assim que for impresso.

8.1.4. A receita vencedora na Etapa Final fará parte do cardápio da Alimentação Escolar de Franca após teste de aceitação nas escolas.

8.1.5. Os participantes das Equipes que participarem da Etapa Final receberão as seguintes premiações:

8.1.5.1. 1º Lugar - todos os participantes receberão uma Smart TV.

8.1.5.1. 2º Lugar - todos os participantes receberão um Smartphone.

8.1.5.1. 3º Lugar - todos os participantes receberão uma Cesta de Chocolate.

8.1.6. Para todos(as) estudantes de Nutrição inscritos no Concurso, será emitido um certificado de participação valendo horas de atividades complementares.

8.2. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo a substituição por qualquer outra pessoa.

8.3. O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo Participante do Concurso, que possam acarretar sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o Participante. Nessas hipóteses, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os Participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do Concurso, eximindo ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

9.2. Todo e qualquer material entregue pelos Participantes ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição

relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.

9.3. No ato da adesão ao Concurso e anuência ao presente Regulamento, por meio do envio de sua inscrição, o Participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretroatável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (receita/prato) no site do Concurso, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

9.4. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação. 9.5. A autorização ora concedida pelo Participante ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.

9.6. O ORGANIZADOR, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso.

9.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o ORGANIZADOR não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

9.8. Nenhuma mudança poderá ser feita pelo ORGANIZADOR para diminuir ou excluir a premiação indicada neste Regulamento; qualquer mudança na premiação somente poderá ser feita para oferecer prêmios similares ou melhores.

9.9. O Participante que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação no Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

9.10. Não poderão participar deste Concurso os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores funcionários do ORGANIZADOR e dos membros da Comissão Julgadora.

9.11. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste regulamento será decidida, pelo próprio ORGANIZADOR, passível de objeto de recurso.

10. ANEXOS

Anexo I

VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA E MACRONUTRIENTES POR FAIXA ETÁRIA

FAIXA ETÁRIA	ENERGIA (kcal)	PROTEÍNAS (g)	LIPÍDIOS (g)	CARBOIDRATOS (g)	Sódio (mg)
		10 a 15% do VET	25 a 35% do VET	55 a 65% do VET	
4 a 5 anos	270	7 a 10	8 a 11	37 a 44	600
6 a 10 anos	329	8 a 12	9 a 13	45 a 53	600
11 a 15 anos	473	12 a 18	13 a 18	65 a 77	600
16 a 18 anos	543	14 a 20	15 a 21	75 a 88	600
19 a 30 anos	477	12 a 18	8 a 16	66 a 77	600
31 a 60 anos	459	11 a 17	8 a 15	63 a 75	600

OBS: Será aceito adequação de 10% para mais ou menos.

Franca (SP), 09 de agosto de 2023.

Márcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

JULGAMENTOS

Processo nº 15605/23 - Pregão Eletrônico nº 187/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO / CÓPIA EM SULFITE TAMANHO A4. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, fica classificada a proposta da empresa J.E. de Sousa Neto, lote 1. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 11072/23 - Pregão Eletrônico nº 127/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE SONDAS DIVERSAS. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, ficam classificadas as propostas das empresas Cirurgica

São José Ltda, lotes 5 ao 9, 11 ao 14; Cirurgica União Ltda, 1, 2, 17, 21 ao 25; Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 3, 4, 10, 15, 16, 18 ao 20; Prioritta Produtos Hospitalares Eireli, 27, 30 ao 39, 41 ao 50; União Sul Comercial de Artigos de Saúde Ltda, 28; MF Comercio, Gerenciamento e Serviços Eireli, 29. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 19425/23 - Pregão Eletrônico nº 192/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS AÇÕES JUDICIAIS. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Secretaria, ficam classificadas as propostas das empresas Aglon comercio e Representações Ltda, lotes 8, 9; Droga Sol Distribuidora de Medicamentos Ltda, 51, 53, 59; Fututa Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Eireli, 12, 13; Medmax Comercio de Medicamentos Ltda, 34, 35, 40, 44 ao 46, 58; RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda, 2 ao 4, 6, 7, 19, 20, 23, 26, 27, 31; Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, 1, 14, 18, 21, 22. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo nº 7375/23 - Pregão Eletrônico nº 116/23. Interessado: Secretaria de Segurança. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro torna público que recebe o recurso da interposto pela licitante Larc Negócios Ltda e decide pelo seu INDEFERIMENTO. Sendo assim, mantém a empresa Simoso Atacadista Ltda como vencedora da presente licitação nos lotes 1 e 2.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 7162/23 - Pregão Eletrônico nº 93/23. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GPS. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Embratop Geo Tecnologia Ltda, lote 1.

Processo nº 9963/23 - Pregão Eletrônico nº 201/23. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES EM AMBULANCIA DO TIPO UTI "TIPO D" E AMBULANCIA "TIPO SIMPLES". O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Saude Movei Remoções Ltda, lotes 2, 4.

TERMO DE ADITAMENTO

Proc. nº 5414/18 – Pregão Presencial Nº 040/18 – Contratação de empresa para fornecimento de cópias e impressões com fornecimento de impressoras multifuncionais, incluindo suprimentos (exceto papel), manutenção dos equipamentos, gestão das páginas impressas e/ou copiadas, de segurança de impressão, do controle e paginas impressas, bem como treinamento para utilização dos mesmos. Contratada: AGMR Comércio e Serviços Ltda. Fica aditado a quantidade correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do contrato de fornecimento 0077/2018, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, anexado aos autos em folhas de nºs 1.018 e seguintes.

Franca, 09 de agosto de 2023.

Cesar Carrijo Borges

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

EXTRATO DE PARCERIA

Proc. nº 020084/2023 – Termo de Colaboração nº 0068/2023, firmado com a Associação de Instrução Popular e Beneficência, objetivando a colaboração e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o poder público e a organização da sociedade civil para oferecimento de atividades educacionais, no horário oposto ao da sala de aula, visando a complementação e continuidade da jornada escolar do aluno, com duração de 4 (quatro) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Assinatura: 03/08/2023. Vigência 03/08/2023 a 31/12/2023. Valor R\$ 282.576,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais) para o exercício de 2.023.

Franca, 09 de agosto de 2.023

Marcia de Carvalho Gatti

Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Proc.: 019840/2023 - Chamamento Público Nº 0004/2023 - Chamamento Público que visa a seleção de OSC, para celebrar Termo de Colaboração com o Município de Franca para a execução do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS MODALIDADES: CASA LAR e ABRIGO INSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA. A Senhora Secretária torna público que fica RETIFICADO A HOMOLOGAÇÃO do processo supracitado, sendo o serviço a ser executado pela seguinte OSC: PASTORAL DO MENOR EFAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogável, por interesse da administração pública.

Franca, 09 de agosto de 2.023.
Gislaine Ales Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado invadiu uma área pública. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 290 da Lei Municipal Nº 2.047/72 (Código de Posturas), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 492 da citada lei, para no prazo de 08 (OITO) DIAS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A DESOCUPAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA INVADIDA. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 26,72 UFMF (vinte e seis inteiros e setenta e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 2.047,02 (dois mil e quarenta e sete reais e dois centavos), de acordo com os artigos 509, 513 e 517 do Código de Posturas. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: FERNANDO HENRIQUE VENANCIO
End. imóvel: RUA FLORIANO MACHADO, 3741 – L. 22 Q. 24 - PARQUE SÃO JORGE
Cadastro: 1.1.11.03.018.22.00
Processo: 2020019974 - Auto nº: 124084 - Reg. nº: 10389

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado edificou construção sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 766,10 (setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o artigo 83, II do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: MARIA LUCIA BORGES E OUTRAS
End. imóvel: RUA TEREZINA, 430 - L. 15 Q. 03 - JARDIM BRASILÂNDIA
Cadastro: 1.3.12.03.001.15.00
Processo: 2021000119 - Auto nº: 124071 - Reg. nº: 10377

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 766,10 (setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL
End. imóvel: RUA FELISBINO DE LIMA, 1408 - CIDADE NOVA
Cadastro: 1.1.11.12.016.14.02
Processo: 2023033403 - Auto nº: 124106 - Reg. nº: 10387

Proprietário: CRISTIANA QUIREZA PEREIRA
End. imóvel: RUA TIRADENTES, 1755 - CENTRO
Cadastro: 1.1.11.16.018.09.00
Processo: 2023HB1781 - Auto nº: 123968 - Reg. nº: 10368

Proprietário: MARIA ALVES DA FONSECA E OUTROS
End. imóvel: RUA DELCIDES PRESOTTO, 1108 - L. 11 Q. 05 - VILA SANTA MARIA DO CARMO
Cadastro: 1.3.11.05.020.11.00
Processo: 2022AE0705 - Auto nº: 124064 - Reg. nº: 10376

Proprietário: RAFAEL ALFREDO FERNANDES
End. imóvel: RUA MARIA CECILIA TAVEIRA, 5080 - P/L.11 - A Q. 15 - RES. ANA DOROTHEA
Cadastro: 1.4.13.09.005.11.00
Processo: 2019035220 - Auto nº: 123885 - Reg. nº: 10364

Proprietário: WALIDE IMOVEIS LTDA
End. imóvel: RUA HALIM FADEL, s/nº - L. 11/12 Q. 50 - JARDIM DR. ANTONIO PETRAGLIA
Cadastro: 1.3.11.03.015.11.00
Processo: 2023HB1679 - Auto nº: 124032 - Reg. nº: 10374

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os imóveis abaixo identificados se encontram concluídos e/ou ocupados e não possuem HABITE-SE. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 35 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 919,32 (novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 84, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: AGUINALDO TEIXEIRA DE SOUZA E OUTRA
End. imóvel: RUA HELENA JARDINI LOMBARDI, s/nº - L. 12 Q. 32 - JARDIM LUIZA I
Cadastro: 1.1.32.06.032.12.00
Processo: 2022AE1920 - Auto nº: 124072 - Reg. nº: 10378

Proprietário: ALESSANDRO JOSE MORATO E JULIANA SERRANO MORATO
End. imóvel: AV. JOSE RODRIGUES DA COSTA SOBRINHO - PROF., 2401 - L. 07 Q. 27 - JARDIM DR. ANTONIO PETRAGLIA
Cadastro: 1.3.21.10.002.07.00
Processo: 2023AE0526 - Auto nº: 123395 - Reg. nº: 10363

Proprietário: CLAUDIO RAMOS SANTOS
End. imóvel: RUA ZELINDA MACARINI NASCIMENTO, 470 - L. 17 Q. 09 - RESIDENCIAL PERES ELIAS
Cadastro: 1.2.14.04.007.17.00
Processo: 2023AE0190 - Auto nº: 123497 - Reg. nº: 10360

Proprietário: CLEITON BONACINI MARTINS
End. imóvel: RUA ALVIM MARQUES DA SILVA, 620 - L. 13 Q. 03 - RES. PERES ELIAS
Cadastro: 1.2.14.03.006.12.00
Processo: 2023AE0111 - Auto nº: 123491 - Reg. nº: 10356

Proprietário: DAVID COSTA SOARES
End. imóvel: RUA ULYSSES GOMES PRIOR, s/nº - L. 34 Q. 06 - FRANCA POLO CLUBE
Cadastro: 1.4.22.12.006.34.00
Processo: 2023000000 - Auto nº: 123345 - Reg. nº: 10371

Proprietário: DRIELY CRISTINA PEDROSO E JUNIOR ADRIANO ALVES
End. imóvel: RUA MANOEL BARBOSA-PASTOR, 3495 - P/L. 08 A Q. 08 - RESIDENCIAL ZANETTI
Cadastro: 1.4.23.05.007.08.00
Processo: 2018042820 - Auto nº: 123335 - Reg. nº: 10367

Proprietário: FERNANDA CELIO JUNQUEIRA ALGARTE
End. imóvel: RUA DA ALEGRIA, 970 - L. 04 Q. 05 - RECANTO CAMPESTRE OURO VERDE
Cadastro: 1.2.15.06.003.04.00
Processo: 2023AE0454 - Auto nº: 123500 - Reg. nº: 10357

Proprietário: IMOBILIARIA SANSIL LTDA
End. imóvel: AV. CLAUDIO JUNQUEIRA PROF., s/nº - L. 20 Q. 07 - RES. PIAMALIM
Cadastro: 1.2.14.07.008.20.00
Processo: 2023AE0431 - Auto nº: 123499 - Reg. nº: 10355

Proprietário: JOSE JOAQUIM DE REZENDE
End. imóvel: RUA CÉLIO CERQUEIRA, 1470 - L. 14 Q. 12 - JARDIM FRANCANO
Cadastro: 1.2.11.09.030.14.00
Processo: 2023AE1439 - Auto nº: 123494 - Reg. nº: 10361

Proprietário: JOSE LUIS MARCIANO
End. imóvel: RUA VITORIO FERRARO, s/nº - L. 13 Q. 04 - PROL. PQ. DAS ESMERALDAS
Cadastro: 1.2.13.05.020.13.00
Processo: 2023AE0232 - Auto nº: 123498 - Reg. nº: 10359

Proprietário: JULIANA MARIANA MENDES
End. imóvel: RUA ESTACIO BERNARDINO SEIXAS, 1830 - L. 25 Q. S - RESIDENCIAL MEIRELLES
Cadastro: 1.1.22.10.014.25.00
Processo: 2009033357 - Auto nº: 123308 - Reg. nº: 10391

Proprietário: LARISSA DE MELO DERMÍNIO E OUTRA
End. imóvel: RUA MAJOR MOURA MATTOS, 1370 - P/L. AREA A Q.57 - JARDIM DERMÍNIO
Cadastro: 1.1.13.08.006.26.00
Processo: 2022AE1299 - Auto nº: 124081 - Reg. nº: 10381

Proprietário: LUANA DE OLIVEIRA MODA
End. imóvel: RUA AGUSTINHO FERRANTE, 3219 - P/L.16 B Q. 15 - RESIDENCIAL ZANETTI
Cadastro: 1.4.23.10.001.63.00
Processo: 2023AE1420 - Auto nº: 123838 - Reg. nº: 10372

Proprietário: LUCIANO DONISETTE DE MOURA
End. imóvel: RUA TEREZA BAPTISTA PEREIRA, 1520 - L. 30 Q. E - RESIDENCIAL MEIRELES
Cadastro: 1.1.22.10.001.30.00
Processo: 2022AE2934 - Auto nº: 123304 - Reg. nº: 10392

Proprietário: LUIS FERNANDO AMBROSIO
End. imóvel: RUA CESARIO JOAO CARETA, 2300 - P/L.19 E P/01 Q. 6 E 11 - PROL JD ANGELA ROSA/RES SANTA EMILIA
Cadastro: 1.4.11.10.026.01.00
Processo: 2016035051 - Auto nº: 124070 - Reg. nº: 10385

Proprietário: MATEUS GUARALDO ALMEIDA
End. imóvel: RUA ODETTE TRÓCOLLI FERRO, 7210 - P/L. 37 A Q. 18 - RESIDENCIAL ZANETTI
Cadastro: 1.4.23.09.008.37.00
Processo: 2023000000 - Auto nº: 123343 - Reg. nº: 10366

Proprietário: OLIVIO ALVES ROXA
End. imóvel: RUA JOSE NAVARRO GOMES, 5770 - L. 12 Q. 08 - VILLA REAL
Cadastro: 1.4.22.14.008.12.00
Processo: 2023AE0546 - Auto nº: 123341 - Reg. nº: 10369

Proprietário: RAFAEL MATEUS DA SILVA
End. imóvel: RUA JOÃO PIMENTA DE OLIVEIRA, 820 - L. 16 Q. 24 - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.12.12.007.16.00
Processo: 2020025186 - Auto nº: 123927 - Reg. nº: 10362

Proprietário: THIAGO DEONIZIO SGRIGNOLI
End. imóvel: RUA JORGE ASTUN, 561 - L. 23 Q. 02 - RESIDENCIAL PERES ELIAS
Cadastro: 1.2.14.03.005.23.00
Processo: 2023AE1356 - Auto nº: 123492 - Reg. nº: 10358

Proprietário: TIAGO CRISTINO FERREIRA
End. imóvel: RUA ALANDIM DA SILVA, s/nº - L. 25 Q. 03 - RESIDENCIAL IRINEU ZANETTI
Cadastro: 1.4.23.06.006.25.00
Processo: 2023000000 - Auto nº: 123340 - Reg. nº: 10370

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL EM DESACORDO (PROJETO AGUARDANDO CORREÇÕES)

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções sem o respectivo projeto aprovado e possuem projetos de aprovação aguardando correções nesta Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo

relacionados, conforme o artigo 94 da mesma lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR AS SOLICITADAS CORREÇÕES PARA A CONSEQUENTE APROVAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidades Fiscais do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 766,10 (setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o artigo 83, II, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: ANSELMA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO
End. imóvel: RUA MANOEL MESSIAS DA SILVA, 910 - JARDIM CONCEIÇÃO LEITE
Cadastro: 1.1.12.11.023.02.00
Processo: 2023000000 - Auto nº: 124131 - Reg. nº: 10394

Proprietário: CACILDO BARSANULFO ANTONIO SEVERINO E OUTRA
End. imóvel: RUA TORQUATO CALEIRO, 444 - VILA NICÁCIO
Cadastro: 1.1.11.10.018.17.00
Processo: 2022000000 - Auto nº: 124130 - Reg. nº: 10393

Proprietário: DIRCE NUNES DA SILVA
End. imóvel: RUA BATISTA MILANI, 943 - P/L.14 Q.13 - VILA SÃO SEBASTIÃO
Cadastro: 1.1.12.06.008.11.00
Processo: 2023HB0341 - Auto nº: 124129 - Reg. nº: 10390

Proprietário: PAULO FRANCISCO TIBÚRCIO
End. imóvel: RUA JOSÉ BARCELLOS CARDOSO, S/Nº - L. 21 Q. 13 - JARDIM LUIZA II
Cadastro: 1.1.32.02.010.21.00
Processo: 2015011693 - Auto nº: 124073 - Reg. nº: 10379

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO DE MURO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado não construiu muro no seu imóvel. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 296 da Lei Municipal Nº 2.047/72 (Código de Posturas), fica INTIMADO o abaixo relacionado, prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO MURO DO IMÓVEL. O não atendimento deste Auto de Infração, no prazo determinado, implicará na cobrança da multa de 2 UFMF (dois inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 153,22 (cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com os artigos 509 e 511, III, do Código de Posturas. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: AMARILDO DE OLIVEIRA DAVID
End. imóvel: RUA JOZE ZUANAZZI, S/Nº - L. 07 Q. 01 - PROL JD ANGELA ROSA
Cadastro: 1.4.11.11.004.07.00
Processo: 2023025509 - Auto nº: 124028 - Reg. nº: 10373

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado não construiu ou mantém em mau estado de conservação a calçada (passeio público) do seu imóvel. Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 59 da Lei Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO/REPARO DA CALÇADA DO REFERIDO IMÓVEL, de acordo com a ABNT NBR 9050 (Item 6.12). O não atendimento deste Auto de Infração, no prazo determinado, implicará na cobrança da multa de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 766,10 (setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o artigo 86, I do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: WILTON SERGIO LEAL
End. imóvel: AVENIDA ALAGOAS, 925 - L. 04 Q. 41 - VILA APARECIDA
Cadastro: 1.3.11.08.006.02.00
Processo: 2022046090 - Auto nº: 123965 - Reg. nº: 10365

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
ENTULHO OU MATERIA NA CALÇADA OU VIA PÚBLICA

O Setor de Fiscalização de Obras informa que constatou que os abaixo identificados vem depositando, de forma inadequada,

materiais de construção e/ou entulhos na via e/ou passeio públicos. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 51-A, §2º e 51-B da Lei Municipal 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, nos termos do artigo 94 da citada lei, para no prazo de 02 (DUAS) HORAS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A RETIRADA DOS REFERIDOS MATERIAIS E SEU DEPÓSITO EM LOCAL ADEQUADO. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 766,10 (setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o artigo 86, I, do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: EDMILSON CESAR MATTOS
End. imóvel: RUA ANTONIO CONTINI, 971 - L. 24 A Q. 06 - PROL. RECANTO ELIMAR
Cadastro: 1.4.22.09.002.24.00
Processo: 2021021692 - Auto nº: 124132 - Reg. nº: 10395

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que o abaixo identificado edificou construção sem o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), fica INTIMADO o abaixo relacionado, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.532,20 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: MARIA ARNALDA ALBINA LEMES E OUTRO
End. imóvel: RUA EMÍLIO BRUXELAS, 3875 - L. 14 Q. 07 - PARQUE SÃO JORGE
Cadastro: 1.1.11.02.001.14.00
Processo: 2019063326 - Auto nº: 124082 - Reg. nº: 10382

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA EM DOBRO
CONSTRUÇÃO EM DESACORDO

O Setor de Fiscalização de Obras informa que verificou que os abaixo identificados edificaram construções em desacordo com o respectivo projeto aprovado pela Prefeitura. Como isto constitui infração ao que dispõem os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Complementar Municipal Nº 371/21 (Código de Obras e Edificações), ficam INTIMADOS os abaixo relacionados, conforme o artigo 94 da citada lei, para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data desta publicação, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DO IMÓVEL. O não atendimento da presente determinação, no prazo informado, implicará na cobrança de multa em dobro, devido à recorrência da infração, no valor de 20,00 UFMF (vinte inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$ 1.532,20 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), de acordo com os artigos 83, II, e 89 do Código de Obras e Edificações. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) dias para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca por meio da Central Online disponível no endereço: <http://franca.sp.gov.br/centralonline>

Proprietário: FERNANDO HENRIQUE VENANCIO
End. imóvel: RUA FLORIANO MACHADO, 3741 - L. 22 Q. 24 - PARQUE SÃO JORGE
Cadastro: 1.1.11.03.018.22.00
Processo: 2020019974 - Auto nº: 124085 - Reg. nº: 10388

Proprietário: REGINA DO NASCIMENTO
End. imóvel: RUA JORGE TABAH, 2991 - P/L.15 AREA B Q. 32 - JARDIM ÂNGELA ROSA
Cadastro: 1.4.11.11.003.15.00
Processo: 2023023386 - Auto nº: 124069 - Reg. nº: 10386

Proprietário: SAIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
End. imóvel: AVENIDA ELIAS MOTTA MAJOR, 1191 - L. 25 Q. 06 A - JARDIM PAULISTANO
Cadastro: 1.3.12.11.011.25.00
Processo: 2005023455 - Auto nº: 124080 - Reg. nº: 10380

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO OPERADORAS PLANOS DE SAÚDE

Ratifico a inexigibilidade de licitação nas contratações da UNIMED FRANCA □ SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ 45.309.606/0001-41 □ CONTRATO Nº 004/2023 e da HAPVIDAASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., CNPJ 63.554.067/0001-98 □ CONTRATO Nº 005/2023, através de credenciamento, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, por inviabilidade de competição. Possibilidade de escolha da Operadora de Planos de Saúde pelo usuário dos serviços, Processo nº 00193/2022, Edital de Chamamento nº 01/2023 e de conformidade com Parecer Jurídico.

Franca, 31 de julho de 2023
Célia Maria Teodoro Falleiros
Presidente Conselho Administrativo SASSOM

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2021.

2º Termo de Aditamento do Contrato nº 005/2021 – Processo Sassom Franca nº 125/2021 – Contratante: SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Servidores Municipais de Franca – Contratado: CLINICA CARDIOLOGIA RACHED - EIRELLI. Objeto: Contrato de prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de cardiologia para os beneficiários e dependentes dos funcionários estatutários do SASSOM. Aditamento de prazo com vigência: 02/08/2023 A 01/08/2024.

Franca, 09 de agosto de 2023.
Celia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA/SP - EMDEF

PORTARIA Nº 017, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa o servidor municipal José Roberto da Costa, para, em substituição, exercer as funções do Cargo de Gerente do Serviço de Transporte Coletivo da EMDEF - Empresa Municipal Para o Desenvolvimento de Franca.

MILENA CRISTINA GOULART BERNARDINO, Diretora-Presidente da EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, situada na Rua Vera Beatriz Marques Mello nº 5965 – Distrito Industrial, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica DESIGNADO para exercer as funções do Cargo de Gerente do Serviço de Transporte Coletivo da EMDEF - Empresa Municipal Para o Desenvolvimento de Franca, em substituição ao servidor municipal titular do cargo Luciano Marangoni Custódio, durante o período de gozo de férias regulamentares, em período compreendido de 14 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023, o servidor municipal José Roberto da Costa.

Art. 2º - O presente ato é efetuado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, em 09 de agosto de 2023.
Milena Cristina Goulart Bernardino
Diretora-Presidente EMDEF

PORTARIA Nº 018 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Constitui a Nova Comissão Permanente de Licitações.

MILENA CRISTINA GOULART BERNARDINO, Diretora-Presidente da EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, situada na Rua Vera Beatriz Marques Mello nº 5965 – Distrito Industrial, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de 01 (um) ano, integrada pelos seguintes membros:

Sra. MARÍLIA GONÇALVES COSTA, Sr. JAIR RODRIGUES e Sra. ARLETE GARCIA LOPES. Fica determinado que a presidência seja exercida pela empregada pública Sra. MARÍLIA GONÇALVES COSTA, e, na sua ausência, pelo, também, empregado público, Sr. JAIR RODRIGUES.

ARTIGO 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações processar e julgar as modalidades de Licitações necessárias à contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações com estrita observância da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, bem como a aplicação subsidiária de normas correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas reuniões levadas a efeito pela Comissão Permanente de Licitações é necessária a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

ARTIGO 3º - A Comissão Permanente de Licitações poderá convocar a seu critério outros empregados da EMDEF, desde que legalmente habilitados, para auxiliarem na realização de seus trabalhos.

ARTIGO 4º - Por ocasião das Licitações, a Comissão poderá convidar membros da COPEL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Franca, para auxiliar nos trabalhos, inclusive de abertura de envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria 022/2021.

Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca – EMDEF, em 09 de agosto de 2023.

MILENA CRISTINA GOULART BERNARDINO
DIRETORA-PRESIDENTE - EMDEF

PORTARIA Nº 19 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Gestor e Fiscal de Contratos para exercer tais atos nos autos dos Processos Administrativos vigentes.

MILENA CRISTINA GOULART BERNARDINO, Diretora-Presidente da EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, situada na Rua Vera Beatriz Marques Mello nº 5965 – Distrito Industrial, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Hugo Cesar Chereguini Filho, Diretor Técnico da Emdef, CREA – 5061426977 SP, para exercer a função de Gestor dos Contratos vigentes, devendo acompanhar a execução dos mesmos.

Art. 2º - Fica designado o Sr. Deoclécio Deodato Diniz Neto, Diretor Administrativo da Emdef, CPF nº 030.528.658-70, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes, devendo fiscalizar a execução dos mesmos

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, em 09 de agosto de 2023.

MILENA CRISTINA GOULART BERNARDINO
DIRETORA-PRESIDENTE

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

EXTRATO DE TERMO CONTRATO FIRMADO

Contrato nº. 29/2023 – Processo nº. 38/2023 – Pregão Presencial nº. 14/2023 - Objeto: contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, que representam risco biológico. Contratada: Mafra Ambiental Coleta de Resíduos Ltda. Valor Global: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) – Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024 – Data de Assinatura: 24/07/2023.

Contrato nº. 30/2023 – Processo nº. 41/2023 – Pregão Eletrônico nº. 16/2023 - Objeto: aquisição de material para divulgação do Uni-FACEF. Contratada: Celso Ortega Dias – Painéis. Valor Global: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) – Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024 – Data de Assinatura: 27/07/2023.

Ata nº 12/2023 – Processo nº 10/2023 – Pregão Presencial nº. 04/2023 - Objeto: registro de preços para aquisição de materiais

médico-hospitalares. Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor global de R\$113.272,50 (cento e treze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 07/08/2023 a 06/08/2024 – Data de Assinatura: 07/08/2023.

Ata nº 13/2023 – Processo nº 10/2023 – Pregão Presencial nº. 04/2023 - Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares. Contratada: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos, no valor global de R\$61.732,10 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e dez centavos) – Vigência: 07/08/2023 a 06/08/2024 – Data de Assinatura: 07/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FIRMADO

Contrato nº 33/2021-2 – Processo nº 39/2021 – Pregão Presencial nº. 06/2021 - Objeto: contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado em todas as unidades do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF). Contratada: Gabriel Lopes 34323342810, no valor global de R\$ 107.269,20 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) – Vigência: 09/08/2023 a 08/08/2024 – Data de Assinatura: 08/08/2023.

Franca (SP), 09 de agosto de 2023.
Prof. Dr. Alfredo Jose Machado Neto
Reitor

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CASA MATERNAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PROCESSO SELETIVO

A Casa Maternal São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ45.311.107/0001-99, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, está realizando Processo Seletivo para contratação de profissional na área de educação infantil para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca – S/P, de acordo com a Lei 13.019/2014. O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. O presidente Luciano Costa Ferreira, torna público que estará aberto de 09/08/2023 a 12/08/2023, o recebimento dos currículos. Processo seletivo dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

O presente edital destina-se ao preenchimento de vagas para educadora de apoio pedagógico, com formação em pedagogia. O candidato contratado pelo regime CLT deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido pela administração da instituição contratante. Os currículos deverão ser enviados para o e-mail cmsaofranciscocodeassis@yahoo.com.br

Franca 08 de Agosto de 2023
Luciano Costa Ferreira
Presidente da entidade

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023

A Instituição Espírita Joanna de Ângelis, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.222.036/0002-26, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, através do Edital nº10/2023, está realizando Processo Seletivo para contratação com cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca – SP, de acordo com a Lei 13.019/2014. A presidente da instituição, Elis Regina Borges de Oliveira, torna-se público que estará aberto o recebimento dos currículos. O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade, que se dará da seguinte forma:

10/08/2023 até 16/08/2023: Os interessados deverão enviar seus currículos exclusivamente para o e-mail: joanaangelicacurriculos@gmail.com

18/08/2023: Seleção dos currículos e agendamento de entrevistas

O processo seletivo dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

O presente edital destina-se ao preenchimento da(s) seguinte(s) vaga(s):
01 COZINHEIRA, NECESSÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

1) REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;
- c) possuir formação escolar compatível com o cargo em que for inscrito;
- d) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação municipal própria;
- e) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
- f) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- g) não possuir antecedentes criminais referentes a crimes cometidos e contra a instituição, no prazo de cinco anos a contar do cumprimento da eventual pena;

2) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Curriculum vitae com histórico atualizado, formação e trajetória profissional

O candidato contratado pelo regime CLT deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido pela administração da instituição contratante.

A divulgação oficial do resultado Processo Seletivo dar-se através do site: iejafranca.com.br

Franca, 09 de agosto de 2023.
Elis Regina Borges de Oliveira
Presidente da Instituição Espírita Joanna de Ângelis

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA JOANNA DE ÂNGELIS UNIDADE III CCI JOANA DE CUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Instituição Espírita Joanna de Ângelis Unidade III CCI JOANA DE CUSA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.222.036/0003-07, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, através deste Edital nº04/2023 estará realizando Processo Seletivo para contratação de Auxiliar de cozinha e Auxiliar de limpeza.

O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. A presidente da instituição Elis Regina Borges de Oliveira torna público que estará aberto até o dia 11/08/2023(sexta-feira) para o recebimento dos currículos. O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição. O presente edital destina-se ao preenchimento da(s) seguinte(s) vaga:

- AUXILIAR DE COZINHA

Necessário:

- Ensino médio completo (enviar junto com o currículo o comprovante de escolaridade)
- Experiência em lactário e cozinha

- AUXILIAR DE LIMPEZA

Necessário:

- Ensino médio completo (enviar junto com o currículo o comprovante de escolaridade)

- AUXILIAR DE LIMPEZA

Necessário:

- Ensino médio completo (enviar junto com o currículo o comprovante de escolaridade)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Instituição Espírita Joanna de Ângelis Unidade III CCI JOANA DE CUSA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.222.036/0003-07, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, através deste Edital nº05/2023 estará realizando Processo Seletivo para contratação de **Educador para apoio pedagógico**.

O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. A presidente da instituição Elis Regina Borges de Oliveira torna público que estará aberto até o dia 11/08/2023 (sexta-feira) para o recebimento dos currículos. O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição. O presente edital destina-se ao preenchimento da(s) seguinte(s) vaga:

- **EDUCADOR PARA APOIO PEDAGÓGICO**

Necessário:

- Formação em pedagogia ou magistério (enviar o diploma junto com o currículo)

Os currículos deverão ser enviados para o e-mail joanadecusaadm@gmail.com ou entregues na rua Wilson David, 2530 Jardim Luiza I.

Ana Livia Oliveira Ferreira Silva

Coordenadora administrativa

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPP - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA.

O Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM, consórcio público, com sede e foro na cidade de Franca, São Paulo, na avenida Dr. Flávio Rocha, n. 500, Parque de Exposições Fernando Costa, CEP 14.409-245, Inscrito no CNPJ sob o número: 54.158.522/0001-45, convida os interessados para discutir a modelagem da Concorrência Pública para Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, cujo objeto consiste na execução de obras e prestação de serviços relativos à gestão, modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura das redes municipais de iluminação pública dos municípios aderentes pertencentes ao COMAM.

A Audiência Pública realizar-se-á sexta-feira, no dia 25 de agosto de 2023 às 18:00h, na sede do COMAM na Av.: Dr. Flávio Rocha 500 – Parque de Exposições Fernando Costa, CEP 14.409-245 em Franca SP.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo endereço de e-mail: contato@comam.sp.gov.br;

As minutas do Edital e do Contrato, assim como dos Anexos e Apêndices poderão ser visualizados por meio dos sítios eletrônicos: <https://comam.sp.gov.br/>

Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM, consórcio público, com sede e foro na cidade de Franca, São Paulo, na avenida Dr. Flávio Rocha, n. 500, Parque de Exposições Fernando Costa, CEP 14.409-245. Franca, 08 de agosto de 2023.

CONSULTA PÚBLICA – PPP - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS ADERENTES PERTENCENTES AO COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA.

O Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM, consórcio público, com sede e foro na cidade de Franca, São Paulo, na avenida Dr. Flávio Rocha, n. 500, Parque de Exposições Fernando Costa, CEP 14.409-245, Inscrito no CNPJ sob o número: 54.158.522/0001-45, comunica que realizará Consulta Pública pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 14.08.2023, para colher sugestões e contribuições referente à Concorrência Pública para Parceria Público- Privada (PPP), na modalidade Concessão Administrativa, cujo objeto consiste na execução de obras e prestação de serviços relativos à gestão, modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura das redes municipais de iluminação pública dos municípios aderentes pertencentes ao COMAM. O contrato terá prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos e valor estimado de R\$ 631.742.849,00 (seiscentos e trinta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

Ao se utilizar a ferramenta da parceria público-privada para enfrentar alguns dos problemas mapeados nos sistemas de iluminação pública dos municípios, espera-se permitir ganhos econômicos por meio da eficientização do sistema, melhoria direta para o cidadão em especial quanto a segurança e melhor qualidade de vida. A PPP justifica-se, também, por viabilizar novos investimentos em infraestrutura nas redes municipais de iluminação pública com a substituição de lâmpadas, melhoria do sistema e iluminação da vias e praças públicas, que serão operados e mantidos pela concessionária durante todo o prazo de vigência contratual.

Assim, o COMAM convida todos os interessados para discutir a modelagem do projeto, por meio do site <https://comam.sp.gov.br/>, no qual estarão disponíveis para análise, as minutas do Edital e do Contrato, bem como dos anexos e apêndices da PPP, contemplando todas as informações do projeto. As manifestações deverão ser encaminhadas até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15.09.2023, com a identificação e qualificação do respectivo participante.

Dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail: contato@comam.sp.gov.br;

Os interessados também poderão visualizar os arquivos do projeto pelos sites: <https://comam.sp.gov.br/>



Visite os Parques de Franca

- Parque dos Trabalhadores
- Caxambu
- Parque Fernando Costa
- Jardim Zoobotânico
- Poliesportivo

A PREFEITURA GUIDA, VOCÊ PRESERVA.